

**IC — MÓDULO 5: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****CAPÍTULO 3: CONCURSO PÚBLICO****Anexo 1: Estrutura de Edital de Abertura do Concurso Público****1 FINALIDADE**

Estabelecer normas e diretrizes que nortearão o processo de concurso público da ECT, de forma a prover os postos de trabalho com pessoas qualificadas, em conformidade com as especificidades dos cargos e carreiras constantes do Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Empresa.

2 OBJETIVOS**a) Geral:**

Dotar a ECT de técnicas e práticas de captação de pessoal que possibilite a administração do quadro funcional da Empresa, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades identificadas, para o alcance de seus objetivos de negócio.

b) Específicos:

I – permitir à Empresa o preenchimento de suas vagas em aberto com profissionais qualificados;

II – definir processos compatíveis com as necessidades identificadas e os critérios estabelecidos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários vigente;

III – adotar práticas e ações transparentes, em linha com a legislação vigente.

3 COMPETÊNCIAS

3.1 Compete à área de Gestão de Pessoas da Administração Central a coordenação dos Concursos Públicos realizados em âmbito nacional e o acompanhamento dos concursos realizados no âmbito das Regionais, bem como o estabelecimento de diretrizes e normas, modelo padrão de edital e todas as divulgações na imprensa oficial.

3.2 Compete à área de Gestão de Pessoas das Diretorias Regionais a realização de Concursos Públicos no âmbito de sua atuação, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Administração Central.



4 ETAPAS

4.1 O concurso público deverá ter, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento

É a programação do concurso público e de suas etapas para atendimento às necessidades do órgão requisitante, conforme as normas da Empresa e os perfis dos cargos/atividades estabelecidas no Plano de Carreiras, Cargos e Salários vigente. É composta das seguintes ações e levantamentos:

I - cargos e número de vagas;

II - requisitos para acesso aos cargos de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários vigente, considerando as características e necessidades das áreas requisitantes e as atividades a serem desenvolvidas;

III - localidades, regiões e cidades abrangidas pelo certame, nº de vagas a serem oferecidas para cada localidade ou região, locais de inscrição em cada localidade;

IV - tipos de provas ou testes e critérios de avaliação para cada cargo;

b) Desenvolvimento - é composto das seguintes ações:

I - elaboração de edital de abertura de concurso público, de acordo com o modelo padrão adotado pela Empresa, contendo os cargos, as localidades, o número de vagas por cargo, os locais de inscrição, as formas, os procedimentos e os critérios de avaliação estabelecidos para todo o processo;

II - divulgação do edital de abertura no Diário Oficial da União;

III - abertura das inscrições;

IV - divulgação dos locais, data e horário da realização das provas de conhecimentos;

V - aplicação das provas de conhecimentos;

VI - divulgação do resultado das provas de conhecimentos no Diário Oficial da União.

5 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 O edital de abertura do concurso deverá ser publicado no Diário Oficial da União pela Administração Central por meio da área de Comunicação e em outros meios de comunicação locais pelas Diretorias Regionais por meio das Assessorias de Comunicação.



- 5.2** O valor da taxa de inscrição será estabelecido de acordo com a referência salarial inicial do cargo objeto da seleção e será calculado com base no custo do processo.
- 5.3** Os editais de concursos públicos deverão contemplar item específico sobre os portadores de deficiência, de acordo com a legislação específica e deverá conter o número de vagas destinadas, o percentual correspondente à reserva dessas vagas, a previsão de adaptação das provas e do curso de formação, quando for o caso, bem como informações sobre o estágio probatório.
- 5.4** As inscrições serão viabilizadas, exclusivamente, no período, na forma e nos locais informados no edital de abertura, mediante o preenchimento de formulário específico, pagamento da taxa determinada e a apresentação do documento oficial de identidade.
- 5.5** Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador.
- 5.6** A solicitação de fichas de inscrição pela área de captação, quando necessária, deverá ser feita com no mínimo 30 dias de antecedência da data de abertura das inscrições.
- 5.7** Qualquer declaração falsa, inexata ou incompleta informada no formulário de inscrição, que acarretar prejuízo ao candidato, será da inteira responsabilidade deste e/ou do procurador, não cabendo à ECT reparação ao dano ocasionado.
- 5.8** As provas e avaliações serão realizadas exclusivamente nas datas, nos locais e horários indicados pela Empresa e/ou entidade contratada responsável pela realização do concurso.
- 5.9** A realização do concurso público será coordenada pela ECT, podendo a seu critério e conveniência contratar entidade especializada para realização de todo o processo.
- 5.10** As publicações referentes ao concurso público serão de responsabilidade da ECT.
- 5.11** É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação de todos os atos e editais referentes aos concursos públicos.
- 5.12** Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas de seleção previstas para os concursos públicos.
- 5.13** A consulta ao cadastro de aprovados de localidade distinta da localidade/região de opção inicial do candidato, somente será admitida quando se esgotar a relação de candidatos aprovados para a localidade da nova opção de interesse, sendo precedida de publicação de convocação no Diário Oficial da União.
- 5.14** Nos casos em que o candidato esteja impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato poderá ser registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará à sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.



5.14.1 O candidato só poderá desistir temporariamente uma única vez.

5.15 A desistência do candidato selecionado e convocado para preenchimento de uma vaga implicará na sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Concurso.

5.16 O edital de abertura do concurso poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União.

5.17 O resultado final do concurso público fica devidamente homologado pelo Presidente Nacional ou Regional da Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir de sua divulgação no Diário Oficial da União.

5.18 Os casos omissos, não previstos no edital do concurso ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso.

5.18.1 A Comissão Organizadora do Concurso Público de que trata o subitem anterior deverá ter no mínimo 3 (três) integrantes com a seguinte composição:

- a) um representante da área de saúde;
- b) um representante da área de captação.
- c) Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.18.2 O Presidente Regional da Comissão Organizadora será designado por ato do Presidente Nacional da Comissão Organizadora.

5.18.3 O Presidente Nacional da Comissão Organizadora será designado por ato do Diretor de Gestão de Pessoas.

5.19 Os empregados da ECT inscritos nos concursos públicos promovidos pela Empresa deverão ser tratados em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas do concurso público, sob pena de descumprimento do disposto no "Caput" do artigo 5º da Constituição Federal.

6 FASES DA SELEÇÃO

6.1 Os concursos públicos serão compostos por fases:

- a) Primeira Fase: provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório e opcionalmente provas de títulos, de caráter classificatório;
- b) Segunda Fase: opcionalmente, de acordo com o cargo: cursos de formação, provas práticas e/ou testes físicos.



6.2 As fases da seleção, bem como os instrumentos a serem utilizados, serão indicados pela área de Gestão de Pessoas com a participação dos órgãos requisitantes.

6.3 Os instrumentos de seleção deverão estar direcionados para a investigação dos aspectos do perfil esperado para o cargo/atividade, do posto/unidade de trabalho e poderão ser definidos como eliminatórios e classificatórios.

6.3.1 Para que seja legalmente reconhecido, cada instrumento deverá ter o seu procedimento disciplinado em edital.

6.3.2 A composição das fases subseqüentes à primeira, no modelo padrão de edital, deverá privilegiar a racionalização de recursos técnicos e materiais, bem como obedecer a uma seqüência lógica do processo de seleção, voltado à escolha do candidato mais capacitado e adequado ao perfil do cargo.

6.3.3 Quaisquer que sejam as fases ou instrumentos que componham a seleção, deverão constar no edital de abertura do concurso, sob pena de não serem realizados por ser regra posterior e de desconhecimento dos candidatas.

6.4 Para aferição dos conhecimentos específicos exigidos para o cargo ou atividade poderão ser utilizadas as seguintes modalidades de prova:

- a) escrita objetiva;
- b) escrita dissertativa ou discursiva;
- c) mista.

6.5 As provas de conhecimentos serão de caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas, exclusivamente, com base no conteúdo programático informado em edital.

6.5.1 Questões não contempladas no conteúdo programático serão anuladas.

6.5.1.1 Os pontos das questões anuladas serão dados a todos os candidatas.

6.5.1.1.1 As provas compostas por uma única disciplina deverão ser obrigatoriamente, escritas objetivas ou dissertativas.

6.5.2 Para a prova escrita poderá haver ou não indicação de bibliografia, a critério da Comissão Organizadora ou entidade contratada para realização da primeira fase do concurso.

6.5.3 A nota mínima para aprovação na prova escrita deverá ser de 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada disciplina.

6.5.4 Nas provas escritas serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no modelo padrão do edital.

6.5.5 Havendo prova de títulos deverão ser discriminados em edital, conforme descrito:



- a) os títulos válidos;
- b) os documentos hábeis para comprovação;
- c) os critérios de pontuação por título ou pelo conjunto;
- d) a pontuação máxima a ser obtida;
- e) a fase onde serão recebidos e avaliados;
- f) a composição da classificação referente aos títulos e / ou a classificação final junto com outro instrumento de avaliação;
- g) outros julgados pertinentes.

6.5.6 A prova de títulos não poderá ser eliminatória e não deverá anteceder à prova escrita.

6.6 Teste de Esforço Físico

6.6.1 Para avaliar a resistência física do candidato deverá ser realizada prova de capacidade e esforço físico, a ser conduzida por profissional graduado em Educação Física registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e acompanhada por um profissional da área de Saúde da ECT, mediante orientações específicas da Área de Saúde na Administração Central.

6.6.2 A prova de esforço físico será aplicada apenas para os cargos que a exigirem, conforme estabelecido no modelo padrão de edital, devendo os seus critérios ser estabelecidos pela Área da Saúde e publicados no edital de abertura do concurso.

6.6.3 A prova de esforço físico terá caráter eliminatório, devendo constituir uma das fases do concurso público.

6.6.3.1 Deverá haver um Médico disponível no local de realização da prova.

6.6.3.2 Deverá haver uma ambulância no local com todas as condições para prestar os primeiros socorros com balão de oxigênio.

6.6.3.3 O candidato deverá apresentar Atestado Médico, no qual deverá constar a sua Aptidão para realizar a prova, bem como o nome do Médico, por extenso, a sua assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina.

6.6.3.4 Todos os atestados médicos deverão ser validados pelo médico que se encontrar no local da prova.

6.6.3.5 O local da prova deve ser apropriado, de fácil acesso e com uma pista de corrida, se possível coberta.



6.6.3.6 A convocação dos candidatos deve obedecer obrigatoriamente à ordem de classificação da Primeira Fase, podendo ser por Telegrama com Pedido de Confirmação e/ ou através do Diário Oficial da União.

6.6.4 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido.

6.6.4.1 O disposto no subitem anterior não se aplica à candidata em estado de gravidez, quando inabilitada temporariamente, mediante apresentação de atestado médico, de participar dos testes de Robustez Física e Aptidão Física, caso em que deverá ser convocada para as respectivas etapas quanto houver a liberação médica, segundo a ordem de classificação.

6.7 Prova Prática

6.7.1 A prova prática terá caráter eliminatório e será aplicada para os cargos cujas atividades exijam habilidades específicas e que não podem ser avaliadas eficazmente com provas escritas.

6.7.1.1 Os critérios das provas práticas devem ser estabelecidos nos editais de abertura dos concursos e podem variar de acordo com as exigências do cargo.

6.7.1.2 Esta prova deve constituir uma das fases do concurso público.

6.7.1.3 A convocação para esta prova deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação obtida na prova escrita, podendo ser processada via telegrama com Pedido de Confirmação e/ou através do Diário Oficial da União.

6.8 Cursos de Formação

6.8.1 O curso de formação deverá constituir uma das fases do concurso público, para os cargos que assim o exigirem conforme estabelecido no modelo padrão de edital e terá caráter eliminatório.

6.8.1.1 Os requisitos básicos, qualificações, critérios de avaliação do curso de formação, bolsa de treinamento e carga horária do curso deverão constar no edital de abertura do concurso.

6.8.2 O prazo para contratação ou reclassificação dos aprovados no curso de formação, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias da data final do curso.

6.9 Divulgação dos resultados

6.9.1 A relação de aprovados da primeira fase do concurso deverá ser obrigatoriamente publicada no Diário Oficial da União pela Administração Central por meio da Área de



Comunicação, sendo as demais fases divulgadas de acordo com o cronograma constante no edital de abertura do concurso.

6.9.1.1 A relação de aprovados será divulgada em texto corrido, contendo: o cargo e a localidade/região objeto do concurso, o nome do candidato em ordem alfabética, o número de inscrição, a nota final e a classificação no concurso.

6.9.1.2 Quando houver prova de títulos, o resultado da primeira fase será a composição das notas das provas de títulos e das provas escritas. O resultado deverá ser republicado no Diário Oficial da União, com a nova classificação dos aprovados.

6.9.2 Os resultados referentes à prova de esforço físico e provas práticas serão dados a conhecer individualmente aos candidatos, através de telegrama ou carta registrada.

6.10 Convocação

6.10.1 A convocação dos candidatos para a realização das provas da primeira fase (prova escrita e/ou títulos) deverá ser realizada por meio de publicação em Diário Oficial da União e nos jornais de maior circulação nas localidades/regiões abrangidas pelo certame, podendo, no entanto, haver emissão de carta ou telegrama constando a data, o local, o horário das provas, materiais necessários, bem como outras informações importantes aos candidatos.

6.10.1.1 Em todas as fases da seleção, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, especialmente solicitados para a fase convocada. A não apresentação dos documentos acarretará a exclusão do candidato do concurso.

6.10.1.2 Para as fases seguintes à primeira, deverá haver convocação por telegrama ou carta registrada. As convocações deverão observar rigorosamente a ordem de classificação do candidato obtida na primeira fase.

6.10.2 Os candidatos aprovados para o mesmo cargo, na mesma localidade ou cidade abrangida, em concurso anterior, serão convocados durante o prazo de validade do concurso público, com prioridade sobre os novos concursados.

6.10.3 No caso de surgimento de vagas de cargos operacionais em localidade em que não haja cadastro de aprovados e que a não reposição imediata implique comprometimento da qualidade na prestação dos serviços da ECT, estas vagas poderão ser oferecidas a candidatos aprovados em outra região pertencente à mesma Diretoria Regional, mediante nota de convocação publicada no Diário Oficial da União, constando:

- a) nome do cargo, nome da localidade e data de realização das provas;
- b) número de vagas surgidas e nome da cidade detentora das vagas;
- c) período, local e horário de comparecimento dos candidatos para manifestação de interesse.



6.10.3.1 A consulta de que trata o subitem 6.10.3 deste capítulo deverá ser realizada em uma localidade/região, por vez, sendo o primeiro critério de escolha o concurso mais antigo, tomando como base a data de homologação do concurso. No caso de concursos nacionais, cujos prazos de validade são idênticos, utilizar como 2º critério a região com maior proximidade geográfica. Não havendo interessados, poderá ser consultado o cadastro de outra localidade, seguindo o mesmo procedimento.

6.10.3.1.1 A contratação, nos termos do subitem 6.10.3, se dará, observada a ordem de classificação, para os interessados classificados na lista da localidade consultada.

6.10.3.1.2 O não pronunciamento ou o não comparecimento de candidatos dentro do prazo estabelecido indicará a falta de interesse nas vagas e localidades oferecidas e não implicará nenhum prejuízo aos candidatos aprovados para a localidade consultada.

6.10.3.1.3 Os candidatos que manifestarem interesse deverão formalizá-lo por meio de declaração de aceitação, com assinatura de próprio punho.

M **6.10.4** O oferecimento de vagas entre Diretorias Regionais só será possível após análise e parecer da Comissão Organizadora Nacional dos Concursos e, quando permitidas, serão realizadas mediante nota de convocação publicada no Diário Oficial da União.

6.10.4.1 O critério de consulta será sempre o concurso mais antigo considerando para tanto a data de homologação (publicação do resultado de aprovados no DOU).

6.10.4.1.1 Em caso de haver empate em mais de um concurso para o mesmo cargo/nível, utilizar-se-á o critério de maior proximidade geográfica, considerando para tanto a distância entre capitais.

6.10.4.2 Para realização da consulta referida no subitem 6.10.4 deste capítulo, após análise e parecer da Comissão Organizadora Nacional dos Concursos, a Diretoria Regional detentora da vaga deverá formalizar o pedido de consulta, mediante Comunicação Interna dirigida ao Diretor Regional detentor do cadastro de aprovados.

E **6.10.4.2.1 REVOGADO**

I **6.10.4.3** Não será permitida consulta a cadastros de aprovados que não tenham sido movimentados ou que não tiverem atendido às vagas previstas no edital de abertura para a localidade abrangida pelo concurso.

I **6.10.4.3.1** Não será permitida consulta a cadastros de aprovados de outras Regionais caso haja concurso vigente para o mesmo cargo – atividade e/ou especialidade na Regional solicitante.

6.10.5 O candidato aprovado deverá manter junto à ECT, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à ECT convocá-lo por falta dessa atualização.

7 ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

7.1 Será eliminado do concurso público o candidato que:



- a) apresentar declaração falsa ou inexata em qualquer documento relativo ao concurso público;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, durante as provas, com qualquer tipo de livro, revista, folheto ou outro material, bem como utilizando calculadora eletrônica ou qualquer outro instrumento de cálculos, armas e aparelhos eletrônicos;
- d) não apresentar os documentos solicitados como comprobatórios;
- e) tiver utilizado processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas;
- k) não se fizer presente no local de realização das fases da seleção previstas para o concurso, na data e horário fixado para as referidas atividades;
- l) não se apresentar munido de Documento de Identidade em qualquer das fases da seleção;
- m) infringir qualquer norma ou regulamento estabelecidos para o concurso público;
- n) não comparecer, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data estabelecida, para assinatura do contrato de trabalho.

7.2 Quando o candidato for convocado para admissão/assinatura do contrato de trabalho, eventuais prorrogações ou negociações de prazos poderão ser concedidas, observando-se a viabilidade e razoabilidade, não podendo ultrapassar a 20(vinte) dias corridos.

8 PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nos concursos públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras e a elas serão reservados 20%



(vinte por cento) do total das vagas oferecidas em edital e das surgidas durante o prazo de validade do concurso.

8.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.2.1 O Laudo tratado, no subitem anterior, deverá ser retido e anexado à Ficha de Inscrição.

8.2.2 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.2.3 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se confirme.

8.2.4 O candidato portador de deficiência poderá requerer tempo adicional, condições e recursos especiais para a realização das provas objetivas, devendo as circunstâncias e prazos serem estabelecidos no edital de abertura.

8.2.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.2.6 Os candidatos portadores de deficiência, aprovados no concurso público, serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pretendido.

8.2.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.2.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início das provas e demais etapas do concurso, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

8.2.9 Os portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.2.10 Os portadores de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas do concurso, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 20% em face da classificação obtida.



9 PRAZOS LEGAIS

9.1 A publicação do edital de abertura no Diário Oficial da União e a divulgação da abertura do concurso nos jornais locais de maior circulação serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período das inscrições.

9.2 O período das inscrições não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis e nem superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis.

9.3 A data, o horário e o local de realização das provas deverão ser divulgados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e máximo de 60 (sessenta) dias da realização das provas, seja qual for o meio de comunicação utilizado.

9.4 O gabarito das provas objetivas deverá ser divulgado no “site” da ECT em até 5 (cinco) dias úteis após a data da sua aplicação.

9.5 O prazo máximo para divulgação dos resultados das provas de conhecimentos deverá ser de 30 (trinta) dias contados da data da sua aplicação.

9.6 O prazo para recurso será de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados de cada fase, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

9.7 A validade do concurso será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Empresa, uma única vez, por igual período.

9.8 A prorrogação da validade do concurso deverá ser publicada no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da prescrição.

9.9 O prazo de validade do concurso público será contado a partir da data da primeira publicação do resultado final no Diário Oficial da União, sendo que outras publicações poderão ocorrer a título de complementação à primeira, sem, contudo invalidar a data oficial.

9.10 Os cadernos de provas de todos os candidatos presentes ou não à prova, deverão ser incinerados imediatamente após a sua aplicação, juntamente com os cartões-resposta em branco.

9.11 Os cartões-resposta dos candidatos presentes à prova, listas de presença e fichas de inscrição deverão ser arquivadas durante o período de validade do concurso e por 1 (um) ano após o seu prazo de validade. Após este período, não estando sub-judice, poderão ser incinerados todos os materiais, à exceção das fichas de inscrição dos candidatos aprovados e contratados, que deverão constar dos registros do empregado no órgão de Gestão de Pessoas.

9.12 Todas as publicações de editais no Diário Oficial da União e convocações de candidatos deverão ser mantidas em arquivo permanente, sem prazo determinado de arquivamento.



9.13 Deverão ser mantidos em arquivo permanente o dossiê de cada concurso público realizado, composto dos seguintes documentos:

- a) solicitação da área cliente geradora da demanda ou levantamento das vagas caracterizadas;
- b) edital do concurso cancelado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Regional ou Departamento Jurídico na Administração Central;
- c) cópia da Comunicação Interna de encaminhamento do edital de abertura ao órgão responsável na Administração Central, solicitando autorização para a abertura do concurso;
- d) cópia do Parecer ou documento equivalente, constando a assinatura dos responsáveis pela autorização do concurso;
- e) cópia da publicação do edital de abertura no Diário Oficial da União;
- f) cópia da publicação do resultado final no Diário Oficial da União;
- g) cópia das republicações, retificações ou convocações publicadas no Diário Oficial da União e Jornais locais;
- h) cópia das convocações, avaliações, eliminações e recursos da aplicação dos testes de esforço físico, quando for o caso;
- i) outros documentos comprobatórios das desistências e eliminações de candidatos, durante todo o período de validade do concurso.

10 RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito ou outro instrumento de seleção e contra outras etapas da seleção, dentro do prazo estabelecido no edital, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em qualquer das fases.

10.2 Os recursos deverão ser:

- a) apresentados, sem formalização de processo, digitados, devendo ser uma folha para cada questão recorrida;
- b) postados, por SEDEX, ou protocolados dentro do prazo estabelecido e para o local informado no edital de abertura.

10.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, devendo conter, obrigatoriamente, os dados de identificação do reclamante, número de inscrição e endereço completo.



10.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões, sendo automaticamente desconsiderados outros recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.5 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, através de edital publicado no Diário Oficial da União e individualmente por intermédio de telegrama ou carta.

10.6 A decisão proferida pela Banca Examinadora dos recursos, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6.1 A Banca Examinadora de que trata o subitem anterior é de responsabilidade da empresa contratada para a realização do concurso e será composta por professores de áreas de conhecimentos específicos.

10.7 As provas objetivas de todos os candidatos devem ser recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

10.7.1 Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

11 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

11.1 A contratação de empresa para realização de concurso público deverá ser solicitada à Área de Contratação para que proceda a abertura de processo licitatório.

11.1.1 A contratação de empresa para realização do concurso público deverá ser realizada obrigatoriamente antes da divulgação do edital de abertura no Diário Oficial da União.

11.1.2 Na solicitação de abertura de licitação para a contratação de empresa para a realização do concurso público deverão ser observados os documentos e informações necessárias à instrução do respectivo processo administrativo, conforme previsto no MANLIC.

11.1.2.1 O cálculo do valor orçado para a contratação, a ser encaminhado ao órgão de contratação, terá como base o número previsto de inscritos multiplicados pelo valor da inscrição.

11.1.3 Para a composição dos itens do contrato de prestação de serviços deverão ser analisadas as características de cada concurso.

* * * * *



MÓDULO 5: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ANEXO 1: ESTRUTURA DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

1 Conteúdo do Edital

1.1 Cabeçalho

Deve constar a denominação da Empresa com a devida subordinação de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República.

1.2 Preâmbulo

Identificação da Empresa, da Diretoria Regional, do cargo, do número de vagas ou formação de cadastro reserva e das localidades objeto do concurso.

1.3 Disposições sobre o emprego

Informações sobre o emprego, regime de trabalho, jornada de trabalho semanal, salário inicial, regras e regulamentações dispostas no Plano de Carreiras, Cargos e Salários e no MANPES.

1.4 Condições para efetivação da inscrição

Informações sobre as condições legais para participação em concursos públicos.

1.5 Das inscrições

Informações sobre o período, endereços dos locais e horários para inscrição, o valor da taxa de inscrição, documentação exigida, particularidades da participação de portadores de deficiência e aspectos pertinentes.

1.6 Requisitos exigidos

Especificação do cargo ou carreira com as respectivas exigências de formação escolar, tempo de experiência, cursos específicos, formas de comprovação e outros pertinentes.

1.7 Da realização das provas

Informações sobre a data, o local e o horário da realização das provas escritas e aspectos relevantes.



1.8 Da seleção

Especificação ordenada das fases ou etapas do concurso público, formas e procedimentos para realização e convocação, critérios para aprovação, classificação, desempate e aspectos pertinentes.

1.9 Dos recursos

Informações sobre o prazo, local e endereço completo para interposição, fundamentação, formatação, procedimentos pós-avaliação e julgamento de recursos, reprocessamento de resultados e outros aspectos relevantes.

1.10 Da contratação

Deverão constar os procedimentos pré-admissionais, documentação exigida, aspectos relevantes do Contrato Individual de Trabalho, período de experiência, contrato por tempo indeterminado e outros pertinentes.

1.11 Das disposições gerais

Deverão constar informações sobre o prazo de validade do concurso, formas de convocação e eliminação dos candidatos, regras e outros procedimentos importantes do concurso.

1.12 Fecho

Nome do coordenador nacional ou regional de concurso público, com a respectiva denominação da função no concurso.

* * * * *